



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.446, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	007	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Subunidade	001	Setor de Esportes e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0722	Desporto, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade	2.XXX	Aquisição de Materiais Esportivos – Emenda Luizinho
Elemento	339030	Material de Consumo R\$50.000,00

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$555.550,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	006	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	001	Setor de Ensino
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1205	Apoio a Estudantes
Projeto/Atividade	1.XXX	Aquisição de mobília e equipamentos escolares – Convênio 1261004296/2021



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Elemento	449052	Equipamento e Materiais permanentesR\$555.550,00
----------	--------	---

§1º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos de:

I – R\$550.000,00 provenientes de Excesso de arrecadação;

II – R\$5.500,00 provenientes de Anulação da seguinte ficha:

Ficha 154 – R\$5.500,00

§2º – Fica o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$124.530,84 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.XXX	Financiamento da Atenção Básica – Resolução 11.012/2026
Elemento	319011	Vencimentos e Vantagens FixasR\$124.530,84

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

Ficha 284 – R\$10.000,00
Ficha 290 – R\$10.000,00
Ficha 303 – R\$10.000,00
Ficha 306 – R\$10.000,00



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ficha 307 – R\$15.000,00
Ficha 343 - R\$47.463,93
Ficha 360 – R\$18.000,00
Ficha 362 – R\$4.066,91

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.XXX	Custeio da Atenção Básica – Portaria 11.704
Elemento	339030	Material de ConsumoR\$200.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

Ficha 285 – R\$200.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.XXX	Custeio da Atenção Básica – Portaria 11.774
Elemento	339030	Material de ConsumoR\$100.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ficha 285 – R\$100.000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

09.08.26

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808